## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



Unidos por uma cidade melhor. Adm. 2013 - 2016

## LEI Nº 2149/2014

## AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS LOCALIZADAS EM PEDRA DO SINO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Carandaí autorizado a receber em doação, área de terras medindo 1024,00 m², em Pedra do Sino, a ser desmembrada da área maior objeto da matrícula 10710, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de propriedade de Cesar Pereira Mendonça, Marta Mendonça de Souza Dias, Fábio Pereira Mendonça e sua mulher Madalena de Oliveira Mendonça, Cláudio Pereira Mendonça e sua mulher Edilza Maria Duarte de Mendonça.

- **Art. 2º** A área a ser recebida em doação pela municipalidade se destinará a receber a construção de unidade básica de saúde, e é demonstrada pelo levantamento topográfico que fica fazendo parte integrante do presente.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei, inclusive taxas e emolumentos, serão suportadas pelo Município e levadas a débito de dotação própria constante do orçamento vigente.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 03 de novembro de 2014.

Antônio Sebastião de Andrade Prefeito Municipal Rogério Carlos Ribeiro Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 03 de novembro de 2014.\_\_\_\_\_\_Rogério Carlos Ribeiro - Superintendente Administrativo.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32)
3361 1177 FAX (32) 3361 1088 e-mail govpmc@carandainet.com.br